



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida: Dr. Melvis Muchiuti, 940 – centro

Telefone: 43-34728650

Cep. 86.870-000

Ivaiporã – PR.

Ofício nº 26/2021

Ivaiporã, 01 de março de 2021.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, e tendo em vista que a turma de formação de jovem aprendiz, do ano de 2019, está na reta final, venho solicitar a Vossa Excelência abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para contratação de 06 (seis), jovens aprendizes conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.790/2016.

Aproveitando o ensejo, apresento a Vossa Excelência, meus protestos de estima e consideração.

Flávia Cristina Graef Kuss

Flávia Cristina Graef Kuss

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal de
Ivaiporã – PR.



03/1
1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 2.790, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

PLE 40/2016

Em, 31 / 03 / 2016
N.º 7540 Pág. 026

Institui o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Administração Pública Direta, o Programa Municipal de Aprendizagem, como instrumento de fomento ao primeiro emprego, visando à preparação, o encaminhamento e o acompanhamento de jovens e adolescentes, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos preferencialmente, para a inserção no mercado de trabalho através da educação profissionalizante, em conformidade com o que dispõe a Legislação Federal.

Parágrafo único. A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

Art. 2º O Programa Municipal de Aprendizagem será instituído como Política Pública voltada aos jovens e adolescentes mais vulneráveis do ponto de vista social e econômico, de ambos os sexos, objetivando proporcionar a experiência prática da formação técnica-profissional metódica a que este será submetido, seja na Administração Direta ou Indireta no âmbito do Município de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único. A coordenação do programa fica a cargo da Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Contrato de aprendizagem é um contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o órgão empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, cabendo ao aprendiz o compromisso de executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 4º Ficam criadas 6 (seis) vagas de aprendizes no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os aprendizes serão contratados pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.



04/20 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2016

§ 2º As vagas de que trata o *caput* deste artigo serão preenchidas progressivamente, e o seu preenchimento ficará condicionado a prévio processo seletivo, sob o critério de conveniência e oportunidade da gestão e, também, da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A seleção para contratação de aprendizes visando o preenchimento das vagas descritas no *caput* deste artigo será realizada através de processo seletivo, mediante o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos nesta lei e em sua regulamentação, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

§ 4º Cabe ao Poder Legislativo Municipal regulamentar, através de ato próprio, eventual adesão ao programa de que trata esta Lei.

Art. 5º Os jovens e adolescentes participantes do programa deverão atender aos critérios de idade estabelecido no art. 1º desta Lei, e estarem inseridos em um grupo familiar com renda per capita de até 2 (dois) salários mínimos vigentes e/ou em situação de risco social, atendidos por instituições e Programas Sócioassistenciais do Município de Ivaiporã.

Parágrafo único. Os contratos ofertados através do programa serão destinados, preferencialmente, ao público de jovens e adolescentes mais vulneráveis do ponto de vista social e econômico, sendo que terão prioridade aqueles que preencham os seguintes requisitos:

I - ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o ensino fundamental ou médio (regular, supletivo ou especial), ou ser bolsista integral da rede privada de ensino fundamental ou médio;

II - ter renda familiar "*per capita*" de até 2 (dois) salários mínimos vigentes e/ou em situação de risco social, atendidos por instituições e Programas Sócio-assistenciais do Município de Ivaiporã.

III - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

IV - Estar Inscrito no Cadastro Único.

V - ser residente no Município de Ivaiporã/PR.

Art. 6º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - tenham ou estejam cumprindo medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - tenham filhos;

III - sejam afrodescendentes;

IV - sejam egressos de trabalho infantil, proibido por Lei;

V - sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.



05
08/3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2016

Art. 7º Os contratos regulados por esta lei deverão ser celebrados para o exercício da aprendizagem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Administração Pública Municipal, não podendo haver, sob qualquer hipótese, a exposição do aprendiz à atividades ou locais que, por sua natureza ou condições, sejam suscetíveis ao prejuízo de sua saúde, segurança ou moral.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo aprendiz serão supervisionadas por servidor designado pela Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Os programas de aprendizagem desenvolvidos serão executados por entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional.

Parágrafo único. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe a inscrição e frequência regular do adolescente no curso de aprendizagem ofertado pela entidade.

Art. 9º Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realizar-se-á através de programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica.

Art. 10. A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;

II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional na área de administração;

III - estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização.

Parágrafo único. Ao aprendiz é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, vedada a exposição a ambientes insalubres, perigosos ou que prejudiquem seu desenvolvimento físico, moral, e psicológico, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/1990.

Art. 11. Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I - os Serviços Nacionais de Aprendizagem;

II - as escolas técnicas de educação;



4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2016

III - as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para a formação profissional.

Parágrafo único. As entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 12. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino e com meios didáticos apropriados e consistirá na preparação do jovem.

Parágrafo único. É vedado ao responsável pelo cumprimento de vaga de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 13. As aulas práticas podem ocorrer na sede da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no próprio Departamento Municipal de Assistência Social.

§1º Na hipótese de o ensino prático ocorrer no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social, será formalmente designado um servidor monitor responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz, em conformidade com o programa de aprendizagem;

§2º A entidade de qualificação responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá à Administração Pública Municipal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

Art. 14. A jornada de trabalho do aprendiz não excederá 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e compreenderá atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Parágrafo único. São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 15. Ao aprendiz será garantido o salário mínimo hora.

Art. 16. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 17. É assegurado ao aprendiz o direito ao benefício do vale-transporte, mediante comprovação da necessidade.

Art. 18. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 18 (dezoito) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;



02
02/5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2016

II – frequência escolar inferior a 70% (setenta por cento) ao mês, sem justificativa;

III – desligamento espontâneo a pedido do aprendiz;

IV – falecimento;

V – tiver no programa frequência inferior a 70 % (setenta por cento), sem justificativa;

VI – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz.

Art. 19. Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do artigo anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;

II - o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação.

Art. 20. Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.

Parágrafo único. O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

Art. 21. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar regulamento de implantação do programa através de ato próprio, a fim de conformá-lo às condições de implementação garantidas pelo sistema orçamentário.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nesta Lei, com o fim de garantir a implementação do Programa Municipal de Aprendizagem, as despesas referentes à contratação dos aprendizes correrão por conta da dotação orçamentária própria dos órgãos da Administração Pública Direta, suplementada, se necessário, e a ser aberta em época adequada, mediante lei específica.

Art. 23. Para a consecução dos objetivos do programa de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a firmar convênios ou instrumentos congêneres, respeitadas as disposições das Legislações Federal e Estadual.

Art. 24. As inscrições para o Programa Municipal de Aprendizagem serão realizadas anualmente, em data pré-determinada, em locais e horários a serem prévia e amplamente divulgados.

§ 1º O período de inscrições será de no mínimo 15 (quinze) dias e, no máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A Administração Pública Municipal, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, elaborará e aplicará processo seletivo entre os inscritos no programa.



086


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2016

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (30/3/2016).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



092 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 2.838, DE 19 DE JULHO DE 2016.

PLE 102/2016

Em, 21 / 07 / 2016

Altera a redação do §1º do art. 4º da Lei Municipal 2.790, de 30 de março de 2016.

N.º 7635 Pág. 07

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 4º da Lei Municipal 2.790, de 30 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....

§1º Os aprendizes serão contratados pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a teor do art. 428, § 3º da consolidação das Leis do Trabalho. "

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (19/7/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



1338/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
IVAIPORÃ-PR.

AVTORIZO O PEDIDO
DE PSS PARA A CONTRATAÇÃO
DE 6 JOVENS APRENDIZES
CONFORME SOLICITADO

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Ivaiporã, 18 de 03 de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

administracao@ivaipora.pr.gov.br

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ao

EXMO. SR. LUIZ CARLOS GIL

Prefeito do Município de Ivaiporã/PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar que, seja efetuado processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de Jovem Aprendiz, para o Departamento Municipal de Assistência Social, com a finalidade de atender os jovens interessados no Município de Ivaiporã.

Segue em anexo, termo de referência para demais informações necessárias.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Ivaiporã, 18 de março de 2021.

Flávia Cristina Graef Kuss

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
administracao@ivaipora.pr.gov.br

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Detalhamento específico do objeto ou serviço:

Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de Jovem Aprendiz.

2 – Justificativa da aquisição do objeto ou contratação dos serviços:

Atender o público de jovens e adolescentes do Município de Ivaiporã, entre 14 e 18 anos de idade. (18 anos incompletos), como fomento ao primeiro emprego, visando a inserção no mercado de trabalho através da educação profissionalizante, em conformidade com o dispõe a Legislação Federal e Municipal.

3 – Dotação orçamentária: (REDUZIDO E FONTE)

RED. 303 – FONTE 1001 – Manutenção Órgão Gestor

4 – Prazo e forma de recebimento das compras ou da execução dos serviços:

Conforme necessidade do solicitante.

5 – Local de entrega ou da execução dos serviços:

O Local será determinado pelo Departamento Municipal de Assistência Social após a conclusão do processo de Chamamento Público.

6 – Pagamento:

O pagamento será realizado em até quinze (15) dias após a apresentação da nota fiscal.

7 – Vigência do contrato:

12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

8 – Gestor do contrato:

Flávia Cristina Graef Kuss - Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

administracao@ivaipora.pr.gov.br

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

9 – Fiscal do Contrato:

Maicon Aparecido dos Santos

10 – Observações:

A modalidade da contratação será de Chamamento Público
--

11 – Nome e função do responsável pelo termo de referência:
--

Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos – Chefe de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 137 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 31 / 03 / 2021

N.º 8985 Pág. B-4

_____ Caderno:

Nomeia Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado PSS/2021/JOVEM APRENDIZ, na forma da Lei 2.790/2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Luiz Carlos Gil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado PSS/2021/JOVEM APRENDIZ, de conformidade com o quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	QUALIFICAÇÃO
Daiane Pereira Soares	576	Professora
Heloiza Belo Sacco	1179	Psicóloga
Jéssica Anali da Silva	1389	Assistente Social
Joice Mara de O. G. dos Santos	1880	Chefe de Assistência Social
Maicon Aparecido dos Santos	1926	Assessor de Atos Normativos
Thais Naiara da Silva	1710	Psicóloga

Art. 2º – A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo servidor Maicon Aparecido dos Santos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolivar Rother”, LX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (25/03/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Norte, 1.000 – Centro – CEP:86870-000 – Ivaiporã-PR.

EDITAL N°24 de 09 de Abril de 2021

PSS/2021/JOVEM APRENDIZ PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA

A Diretoria Municipal e Assistência Social do Município de Ivaiporã, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/2021/JOVEM APRENDIZ**, para contratação temporária na forma do Decreto 9.579/2018 em observância das Leis 2.790/2016 e 2.838/2016 do **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná.**

A duração dos contratos de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, e a carga horária não excederá a 20 (vinte) horas semanais incluídas as horas destinadas e aprendizagem teórica.

A seleção acontecerá em 02 (duas) etapas:

- I – Inscrição dos Candidato (averiguação de documentos);
- II – Realização da Prova Objetiva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

O Processo destina-se ao **preenchimento de 06 (seis) vagas** para Jovem Aprendiz, criadas pela Lei Municipal nº 2.790/2016.

1.1 Das vagas ofertadas serão destinadas 5% (cinco por cento) ao público afrodescendente e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

As **inscrições serão gratuitas**, e deverão ser realizadas pelo próprio candidato(a), de forma presencial, **do dia 12 (doze) à 20 (vinte) de abril de 2021, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Departamento Municipal de Assistência Social, localizada à Av. Dr. Melvis Muchiuti, nº 940, Centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná,** cujo formulário estará a disposição do candidato(a).

2.1 O candidato(a) no ato da inscrição deverá apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de matrícula escolar ou certificado de conclusão do ensino médio;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro Único e Folha Resumo;
- e) Comprovante de residência no município de Ivaiporã;
- f) Certidão de Cadastro no Sine;
- g) Declaração de participação em Programas Sociais (Projetos das Escolas, Mais Educação e Projeto de Extensão/Cursos ou Atividades extracurriculares, participação em projetos socioassistenciais);
- h) Os candidatos(as) com deficiência deverão colocar junto ao envelope laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- i) Os candidatos(as) afrodescendentes deverão apresentar Auto Declaração.

2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato(a), bem como o completo e correto preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição;

2.3 A documentação de escolaridade exigida para o cargo poderá ser apresentada em cópia simples e legível, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original e atualizada;

2.4 Os documentos apresentados para inscrição não poderão conter rasuras, devendo estar legíveis.

2.5 É obrigatório a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato(a).

2.6 Nenhum servidor que estiver atuando no local de inscrição estará orientado e nem autorizado a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital, é de responsabilidade do candidato(a) ler e interpretar o Edital que estará afixado no mural do Departamento Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de Ivaiporã, no Diário Oficial do Município de Ivaiporã, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Ivaiporã: www.ivaipora.pr.gov.br;

3. DA SELEÇÃO

Poderão participar da seleção adolescentes:



- a) Com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;
- b) Ter concluído ou cursar, na rede pública municipal ou estadual, ensino fundamental ou médio, ou ser bolsista integral da rede privada de ensino fundamental ou médio;
- c) Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal ou informal;
- d) Estar inscrito no Cadastro Único;
- e) Ser residente no Município de Ivaiporã.

3.1 Os candidatos(as) para os cargos de “Jovem Aprendiz/Auxiliar Administrativo”, serão habilitados a participar do **PSS/2021/JOVEM APRENDIZ**, mediante o preenchimento dos requisitos deste edital, ou seja:

- a) Preenchimento correto da ficha de inscrição;
- b) Apresentação obrigatória dos documentos exigido neste edital, sendo, posteriormente, classificados pela documentação apresentada;
- c) Realização da Prova Objetiva.

4. DA AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PONTOS EM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

A pontuação será aferida conforme segue:

4.1 Da Inscrição

Será considerado eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atender o item 2.1 deste edital. (exceto item g, h, i não obrigatório).

4.2 O candidato(a) que estiver com toda a documentação correta na titulação se classifica para 2º etapa – Prova Objetiva.

4.1.1 Da Prova Objetiva

O candidato(a) deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, conforme consta no demonstrativo abaixo:

4.3.1 O conteúdo Programático consta na tabela abaixo:

CARGO	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO	CARÁTER
Jovem Aprendiz/ Auxiliar	Objetiva	Língua Portuguesa	25	Classificatório e Eliminatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	25	

Administrativo	Conhecimentos Gerais	25	
	Informática básica	25	
	TOTAL DE PONTOS	100	

4.4 A prova objetiva será aplicada na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, no dia 30 de Abril de 2021, com local a ser informado no edital de homologação das inscrições deferidas, conforme consta data no cronograma anexo a este edital. A abertura dos portões será às 08h00min e fechamento às 08h45min, observando o horário de Brasília. A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.

4.4.1 O Candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação com foto.**

4.4.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do artigo art. 159 Lei nº 9.503/97.

4.4.3 A Prova objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas, podendo o candidato entregar seu gabarito somente após decorridos, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de prova.

4.5 O candidato(a) deverá obter no mínimo 50 pontos (cinquenta) do total da prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente observando os seguintes critérios:

- a) Classificado na avaliação documental;
- b) Maior pontuação na 2º fase. (Prova Objetiva).

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Em caso de empate será considerado:

- a) Ter filhos;
- b) Menor Renda per capita pela composição familiar no Cadastro Único.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação exigida no item 2.1 deverá ser entregue no período do prazo estipulado no item 2, em envelope lacrado/sem conferência no local da inscrição;

7.1.1 A ficha de inscrição será preenchida e assinada no momento da entrega da documentação, e será entregue ao candidato(a) um comprovante de inscrição.

Os documentos entregues no momento da inscrição não poderão ser devolvidos ao candidato(a);

7.2 Em nenhuma hipótese poderão ser acrescentados ou substituídos qualquer documento após a entrega da ficha de inscrição e envelope com documentação do candidato(a);

7.3 Após análise, os documentos dos candidatos(as) inscritos neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder do Departamento Municipal de Assistência Social durante a vigência deste processo. Após este prazo serão incinerados.

8. DOS CARGOS

8.1 O cargo objeto deste Processo Seletivo, bem como: o número de vagas, a carga horária semanal e a remuneração são os estabelecidos na tabela seguinte:

CARGO FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar Administrativo/ Jovem Aprendiz	06	20 Horas	R\$716,09

9. DAS ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

O candidato(a) convocado para assumir a vaga de Jovem Aprendiz, deve estar apto para o desempenho das seguintes atribuições:

- a) Realizar atividades administrativas simplificadas nas áreas: contábil, financeira, controle de pessoal, patrimônio, suprimento de material e administração em geral;
- b) Digitar documentos e preencher formulários;
- c) Arquivar documentos pelos métodos alfabético e numérico;
- d) Protocolar e distribuir documentos de interesse da administração;



- e) Realizar atendimento ao público;
- f) Tirar cópias e realizar encadernação de documentos;
- g) Realizar e receber ligações telefônicas, fazendo anotação de recados quando necessários;
- h) Desenvolver trabalhos em equipe, junto aos demais servidores da unidade administrativa na qual estiver lotado;
- i) Utilizar editor de texto, elaboração de planilhas eletrônicas e demais aplicativos de informática, de acordo com a área de atuação;
- j) Realizar outras atividades para as quais tenha recebido treinamento.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, interposto junto ao Departamento Municipal de Assistência Social (endereço no item 2), até 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação de cada fase do processo seletivo, conforme data estabelecida no cronograma anexado no fim deste edital, fundamentado, datado e assinado através de formulário próprio a ser retirado do Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaiporã.

10.2 Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

10.3 Não serão objetos de análise, os Recursos que apresentarem documentos “novos”, ou seja, aqueles que não foram juntados na época da inscrição.

11. DA CONTRAÇÃO

11.1 Os candidatos(as) selecionados no **PSS/2021/JOVEM APRENDIZ**, serão convocados para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal de Ivaiporã, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação;

11.2 O candidato(a) selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar além dos documentos exigidos na inscrição, 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) R.G. (Registro Geral de Identificação);
- b) CPF;
- c) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, (para aqueles que tiverem CTPS);
- d) Comprovante de residência atual (água, luz ou telefone);
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos; (se houver)
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A duração dos contratos de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e a carga horária não excederá a 20 (vinte) horas semanais incluídas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

12.2 Ao jovem aprendiz será garantido o salário-mínimo federal/hora, calculado proporcionalmente à jornada de trabalho.

12.3 Os candidatos(as) selecionados e contratados deverão obrigatoriamente participar dos cursos de formação técnico-profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico a ser ministrado uma vez na semana no período matutino e vespertino, e executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação, de acordo com o art. 428 da Lei n°. 10.097/2000.

12.4 Os Contratos de Trabalho serão realizados por meio do Convênio celebrado entre o Município de Ivaiporã e a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná – PR, e pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.5 Durante o desempenho de suas funções, os candidatos(as) contratados serão avaliados pelo responsável de cada setor.

12.6 Os contratos de trabalho poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) Falta disciplinar grave;
- c) Ausência injustificada à escola que implique na perda do ano letivo;
- d) Falta injustificada no curso de capacitação equivalente a 25% do total de horas ministradas;
- e) A pedido do aprendiz.

13. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital, serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial do Departamento Municipal de Assistência Social de Ivaiporã, Av. Dr. Melvis Muchiuti, 940, Centro. Diretoria Municipal de Assistência Social, aos 09 do mês de abril de ano dois mil e vinte e um. (02/04/2021).


LUIZ CARLOS GIL
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ANEXOS:**PSS/2021/JOVEM APRENDIZ PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA****EDITAL N° EDITAL N°24 de 09 de Abril de 2021****1. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO;**

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/04/2021	IMPrensa OFICIAL
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/04/2021 À 20/04/2021	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVAIPORÃ
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	22/04/2021	COMISSÃO ESPECIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	23/04/2021	IMPrensa OFICIAL
PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	26/04/2021	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ANÁLISE DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	27/04/2021	IMPrensa OFICIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	28/04/2021	IMPrensa OFICIAL
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	30/04/2021	A DEFINIR
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	03/05/2021	IMPrensa OFICIAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA	04/05/2021	IMPrensa OFICIAL



DE PROVA OBJETIVA		MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANÁLISE DO(S) RECURSOS DA PROVA ESCRITA	05/04/2021	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA PROVA	06/05/2021	IMPrensa OFICIAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA E APTOS A ASSUMIR AS VAGAS.	07/05/2021	IMPrensa OFICIAL



Jovem Aprendiz

NOME	CPF	Nº
mateus da Conceição Souza	106.448.439-50	1
Mateus Henrique Lopes Marques	513.112.068.33	2
Wesley Gabriel O. dos Santos	122.265.799-66	3
Alison Ryan Oliveira dos Santos	124.243.329-59	4
Fláveion Luiz dos Reis Pedroza	134.158.309-00	5
Gabriella Roldão Correia Andrade	124.796.639-90	6
Gayla Raffaella Pereira da Silva	085.645.369-27	7
* Nayara Cristina Franca Bonfati	151.549.099-84	8
Karolayne dos Santos Gomes	111.782.299-04	9
Rafaela Silva de Aris	078.865.379-20	10
Maria Luísa Santos Heuser	139.273.869-52	11
Camilly Vitória da Silva Araújo	122.478.239-98	12
Any Gabrielli dos R. Xavier	122.255.239-67	13
Hugo Gustavo da Silva Souza	131.919.229-70	14
Jemmyly Tamara Gomes Lopes	123.595.299-96	15
Gabriel Faustino da Silva	086.592.239-00	16
Charles Schmaeller Lourenço	069.115.829-03	17
Gustavo Pereira da Silva	085.645.309-96	18
Igor Eduardo Rubens Ferreira	071.453.359-99	19
Laura Luiz Caldeira	17.912.819-40	20
Eduarda Dantack Levente	141.444.429-00	21
Maria Eduarda Correia Almeida	086.640.109-19	22
Amomela da Silva Tomé	800.194.959-19	23
Miguel Felipe Gomes Padua	141.070.169-78	24
Dian Henrique Nascimento da Costa	098.729.669-82	25
Maclon Martins Bezerra da Silva	129.804.939-37	26
Catherine Maria Silva Castro	427.174.198-08	27
Alduam Rai noqueiro Elias	154.756.849-60	28
Conny Cardene Correia de Oliveira	140.611.829-77	29
Georgie Luveira de Souza Soares	141.978.899-09	30
Marcos Konrique Gomes Alves	102.172.369-02	31
Yasmin Alves Romualdo	130.022.129-11	32
Taymara Souza Santos	14.924.568-5	33
Luís Ricardo de Almeida Souza	121.560.909-47	34

NOME	CPF	Nº
Daniel de Almeida Lima	150.663.729-97	35
Cibeli Cristina da Silva Costa	103.734.679-31	36
Gabriele Zamunel Raiser Canalle	113.409.859-90	37
Aline Cristina Eugênio Colucci	139.986.759-23	38
João Marcos Adabronski Zintem	103.736.639-51	39
Rafaela Pego dos Santos	118.500.319-32	40
Vanessa Cristina Zanardo Felix	137.355.949-17	41
Vitória de Mercês Costa	140.901.279-47	42
Marcina Santos Fagundes	122.052.669-00	43
Marcia Eduardo Gabriel da Silva	142.219.619-45	44
Kaio Rafael Lima Augusto	132.949.239-02	45
Melissa Oliveira dos Santos	131.036.519-96	46
William Francisco Martins	118.462.639-13	47
Uma Clara Queiroz dos Santos	124.787.269-63	48
Vanessa Oliveira de Souza	139.670.349-50	49
Juan de Oliveira Alcine	145.293.779-62	50
Camila Vitória Queiroz	134.771.059-07	51
Giovane Lopes Lima	118.011.619-41	52
Gabriel da Silva Guimarães	125.419.199-21	53
Fernando Luis Abel Pedrosa	103.000.809-48	54
Matheus Ferreira Bello	131.113.579-02	55
Gil Liang Kepler de Comargo	124.470.359-18	56
George Luis Silva Danta	122.447.909-24	57
Caroline Luczynski Alves	121.727.289-50	58
Thamires Suiza Pinheiro de Oliveira	105.043.079-40	59
Kauan da Silva Rosa	140.816.179-22	60
Maria Clara Silva Castro	427.174.118-36	61
Leon Albert Pinheiro de Oliveira	135.806-379-67	62
Jan Gabriel de Lima Pedron	121.274.469-17	63
Flávia Oliveira da Silva	800.253.189-26	64
Geiziane Moreira Zechin	129.449.059-99	65
Giovane Lopes Lima	118.011.619-41	66
Ricardo do Prado Lourenço de Souza	142.941.519-35	67
Carlos Eduardo Goulart Oliveira	107.234.659-10	68

NOME	CPF	Nº
Arny Kézia Lomarchewski Pais	114.524.109-33	69
Matheus Rodrigues Soares	352.499.778-39	70
Patrícia dos Santos Lopes	110.698.749-73	71
Cássio Botão Zanuso	129.738.149-88	72
João Gustavo Teodoro de Oliveira	147.262.439-42	73
Maria Regina Rodrigues de Oliveira	115.254.689-95	74
Isadora Blonacato Costa	125.922.949-10	75
Vitor Augusto Zalkowski Gomes	113.813.699-95	76
Emilly da Silva Rodrigues de Oliveira	103.790.629-25	77
Cina Clara Rezende Marques	143.621.849-70	78
Luiz Eduardo Mamclato Donati	127.496.209-96	79
Maria Rita Cardoso Sontona	104.484.119-45	80
Rafael de Oliveira Almeida	126.338.509	81
Marcelo Yuyi Fuji Yamagida	106.618.569-76	82
José Eduardo Gomes	126.335.519-63	83
Kaíque Silva de Souza	119.725.519-22	84
Vimícius Augusto O. da Silva	114.806.319-65	85
Évellyn Zeferino Couto	144.994.989-45	86
Marcos Vimícius Lucas Sobrinho	125.562.949-57	87
Renata Gabrielle Biancheri Rodrigues	119.868.359-79	88
João Wesley Batista dos Santos	115.286.079-88	89
Lilian de Jesus dos Santos Coutinho	101.067.949-06	90
Yeltzer Stocker	800.872.079-40	91
Fernando Gabriel Pontes Silva	134.043.629-93	92
Leonardo de Moraes Oliveira	117.241.759-80	93
Luiz Fabiano Oliveira Pedrosa	129.101.779-48	94
Gabriel Resende Silva	138.348.879-78	95
Cecília Lopes Rezende	800.044.209-42	96
João Victor Gomes de Oliveira	135.575.839-45	97
Rayane Gabrieli da Silva Lima	148.878.699-24	98
Isabelly das Chagas Lopes	429.823.028-70	99
Carlos Rafael P. Sales	133.712.609-42	100
Kamilla de Oliveira Lima	157.348.279-08	101
Kauã de Oliveira Morango	119910.239-96	102

NOME	CPF	Nº
Leonardo Torres Bela Real	092.284.129-25	103
Vanderley de Souza dos Santos	096.597.699-10	104
Gabriel Zanetti dos Santos	116.600.949-17	105
João Victor de Oliveira Diniz	108.347.409-07	106
Bianca Caroline Lopes dos Anjos	092.182.919-12	107
Valciane Desplanches	143.652.989-18	108
Gabriel Souza Belizário	144.272.389-04	109
Gabriella Kigen Costa Guimarães	116.764.119-17	110
Gabriel Rodrigues Biancato	109.122.499-84	111
Maiziano de Oliveira Durán	117.127.939-03	112 114
Brenda Cordeiro Miguel	119.717.929-18	113
Nicolos Bernardino Breda Brêdo	800.043.179-79	114 112
Gabriel Antônio B. Marinho	131.039.329-01	115
Michelle Nunes Neves	073.025.069-57	116
Victória Martins de Brito	455.937.128-83	117
Valderez Cyano Carneiro	130.869.859-33	118
Caio Vinício de Oliveira	083.618.599-42	119
Alana Marcela Almeida de Oliveira	120.340.119-10	120
Ana Clara Vainfornbach Paolin	138.444.409-58	121
Silian Geovane Prestes dos Santos	119.376.899-30	122
Bruna de Oliveira Salgado	143.738.579-62	123
Maria Eduarda da Silva	013.906.479-60	124
Mathews Breda dos Santos	121.605.279-97	125
Felipe Tessen de Jesus	134.608.049-63	126
Jose Augusto Inacio dos Santos	110.970.569-70	127
Rafaelly Queiroz dos Santos	112.428.369-26	128
Maria Eduarda Queiroz dos Santos	112.428.169-99	129
Elverson Felipe Prado de Cristo	132.673.119-00	130
Bianca Aparecida da Rosa Duarte	103.726.899-73	131
Hellen Caroline Cultz da Silva	115.159.099-13	132
Renan César da Silva Almeida	124.730.299-70	133
Caio Henrique Gomes Coimbra	106.265.869-84	134
Kevin Kauê Xavier Belino	143.854.929-64	135
		136

Nome	NOME	CPF	Nº
Maria Rita dos Santos Ferreira	Maria Rita dos Santos Ferreira	137.468.159-83	137
Thiago Rinaldo Freire Barbosa	Thiago Rinaldo Freire Barbosa	112.124.179-41	138
Claudio Azevê Brasilim	Claudio Azevê Brasilim	134.642.829-88	139
Cina Karuelino Louzada Moreira	Cina Karuelino Louzada Moreira	133.340.059-41	140
Karla Lais Rosa Cardoso	Karla Lais Rosa Cardoso	144.171.149-00	141
Julia Alves Fernandes	Julia Alves Fernandes	129.686.019-11	142
Raissa Jozette Candido	Raissa Jozette Candido	095.679.969-05	143
Eduardo Santos Polias	Eduardo Santos Polias	112.322.069-70	144
Camanda Gabriela Rittken de Azevê	Camanda Gabriela Rittken de Azevê	107.382.949-93	145
Leonid Ferreira Borges Lima	Leonid Ferreira Borges Lima	112.467.509-45	146
Daniel Henrique L. Freitas	Daniel Henrique L. Freitas	126.203.899.50.	147
Emilly Candida Pereira	Emilly Candida Pereira	126.203.899.50.	148
Yshora Milena S. Santa Rosa.	Yshora Milena S. Santa Rosa.	149.139.369-64	149
Emilly de Oliveira Amaral	Emilly de Oliveira Amaral	141.373.679-30	150
Marcos Gabriel S. Santos	Marcos Gabriel S. Santos	117.396.639-0	151
Themfer Gomes Soares	Themfer Gomes Soares	142.317.299-05	152
Andrelisson dos S. Andrade	Andrelisson dos S. Andrade	119.258.569-09	153
Maria Eduarda Ferreira	Maria Eduarda Ferreira	095.748.579-48	154
Gabriel Rodrigues Biancosto	Gabriel Rodrigues Biancosto	109.122.449-84	155
Maria Julia Lima Cardoso	Maria Julia Lima Cardoso	129.121.659-62.	156
Leonardo Andre dos Santos Barbosa	Leonardo Andre dos Santos Barbosa	158.117.239-70.	157
			158
			159
			160
			161
			162
			163
			164
			165
			166
			167
			168
			169
			170

Rep.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDITAL N°24 de 09 de Abril de 2021

PSS/2021/JOVEM APRENDIZ PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA.

Dispõe sobre a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do processo de escolha **PSS/2021/JOVEM APRENDIZ PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.**

A Comissão Especial instituída pela Portaria n° 137 de 25 de março de 2021 do município de Ivaiporã/ Pr, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado PSS/2021/JOVEM APRENDIZ. Torna público as inscrições **DEFERIDAS E INDEFERIDAS** dos candidatos a concorrer a vaga de JOVEM APRENDIZ no Município de Ivaiporã conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CPF	DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSCRIÇÃO
Mateus da Conceição Souza	106.448.439-50	Deferida
Mateus Henrique Lopes Marques	513.112.068-33	Deferida
Wesley Gabriel Oliveira Dos Santos	122.265.799-66	Deferida
Alison Ryan Oliveira dos Santos	124.243.329-59	Deferida
Hadrian Luiz da Silva Pedroso Peres	134.158.309-00	Deferida
Gabriella Roldão Cereia Andreis	124.796.639-90	Deferida
Laysla Raffaella Pereira da Silva	085.645.369-27	Deferida
Nayara Cristina França Bonfati	151.549.099-84	Deferida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Karolayne dos Santos Gomes	111.782.299-04	Deferida
Rafaela Silva de Assis	078.865.379-20	Deferida
Maria Luisa Santos Heuser	139.273.869-52	Deferida
Camilly Vitória da Silva Heuser	122.478.239-98	Deferida
Any Gabrielli do Reis Xavier	122.255.239-67	Deferida
Hugo Gustavo da Silva Souza	131.313.229-70	Deferida
Jemmyly Tamiris Gomes Lopes	123.545.299-96	Deferida
Gabriele Faustino de Lima	086.592.239-00	INDEFERIDA
Charles Schmoeller Lourenço	069.115.829-03	Deferida
Gustavo Pereira da Silva	085.645.309-96	Deferida
Igor Eduardo Ribeiro Ferreira	071.453.359-99	Deferida
Laura Luiz Caldeira	127.912.819-40	INDEFERIDA
Eduarda Sontack Levorato	141.444.429-00	Deferida
Maria Eduarda Correoa Sobrinho	086.640.109-19	Deferida
Amanda da Silva Tomé	800.194.959-19	Deferida
Miguel Felipe Gomes Pacheco	141.070.169-78	Deferida
Rian Henrique Nascimento da Cunha	096.729.669-82	Deferida
Marlon Martins Viêsba da Silva	129.804.939-37	Deferida
Catherine Maria Silva Castro	427.174.198-08	Deferida
Adrian Raí Nogueira Elias	154.756.849-60	Deferida
Anny Caroline Correia de Oliveira	140.611.629-77	Deferida
Georgia Ferreira de Souza Inocêncio	141.978.899-09	Deferida
Marcos Henrique Gomes Alves	102.172.369-01	Deferida
Yasmin Alves Romualdo	130.022.129-11	Deferida
Taynara Souza Santos	131.155.569-26	Deferida
Luis Ricardo de Almeida Souza	121.560.909-47	Deferida
Danilo de Almeida Lima	150.663.729-97	Deferida
Cibeli Cristina da Silva Costa	103.734.679-31	Deferida
Gabrielle Zamunel Raiser Carvalho	113.404.859-90	INDEFERIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aline Cristina Euzébio Colheri	139.286.759-23	INDEFERIDA
João Marcos Schafranski Vintorin	103.736.639-51	Deferida
Rafaela Pego dos Santos	118.500.319-32	Deferida
Vanessa Cristina Zanardo Feliz	137.365.949-17	Deferida
Vitória de Moraes Costa	1402.901.279-47	Deferida
Marina Santos Fagundes	122.052.669-00	Deferida
Maria Eduarda Carriel da Silva	142.219.619-45	Deferida
Kaio Rafael Lima Augusto	132.949.239-02	Deferida
Melissa Oliveira dos Santos	131.036.519-96	Deferida
William Francisco Martins	118.462.639-13	Deferida
Ana Clara Querme dos Santos	124.787.269-63	Deferida
Vinicius Oliveira de Souza	134.670.379-50	Deferida
Jhuan de Oliveira Alcine	145.293.779-62	Deferida
Camila Vitória Guelere	134.771.059-07	Deferida
Giovane Lopes Lima	118.011.619-41	NULA
Gabriel da Silva Guimarães	125.419.199-21	Deferida
Fernando Luis Abel Pedroso	103.000.809-48	Deferida
Mateus Ferreira Bello	131.113.579-02	Deferida
Gil Liany Poeper de Camargo	124.470.359-18	Deferida
Jorge Luis Silva Danta	122.447.909-24	Deferida
Caroline Lucaszunski Alves	121.727.289-50	Deferida
Thamires Luiza Pinheiro de Oliveira Peres	105.073.079-40	Deferida
Kauan da Silva Rosa	140.816.179-22	Deferida
Maria Clara Silva Castro	427.174.118-36	Deferida
Aron Albert Izidoro de Oliveira	135.806.379-67	Deferida
Ian Gabriel de Lima Pedroso	121.274.469-17	Deferida
Thaís Oliveira da Silva	800.253.189-26	Deferida
Gleiciane Moreira Vechia	129.443.059-99	Deferida
Giovane Lopes Lima	118.011.619-41	Deferida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ricardo do Prado Lourenço de Souza	142.941.519-35	Deferida
Carlos Eduardo Goulart Oliveira	107.234.659-10	Deferida
Anny Heloisa	114.524.109-33	Deferida
Matheus Rodrigues Soares	352.499.778-38	Deferida
Patricia dos Santos Lopes	110.698.749-73	Deferida
Cássio Botão Tarosso	124.738.149-88	Deferida
João Gustavo Izidório de Oliveira	147.262.439-42	Deferida
Maria Regina Rodrigues Vieira	115.254.689-95	Deferida
Isadora Honorato Costa	125.922.949-10	Deferida
Vitor Augusto Zabloski Gonçalves	113.813.699-95	Deferida
Emilly da Silva Rodrigues da Fonseca	103.790.629-25	Deferida
Ana Clara Rezende Hasquel	143.621.849-70	Deferida
Luiz Eduardo Mandato Donati	127.496.209-96	Deferida
Maria Rita Cardoso Santana	104.484.149-45	Deferida
Pablo de Oliveira Alcine	126.338.509-	NULA
Marcelo Yuji Fugi Yanagida	106.618.569-76	INDEFERIDA
José Eduardo Gomes	126.335.519-63	Deferida
Kaíque Silva de Souza	119.725.519-22	Deferida
Vinícius Augusto O. Da Silva	114.806.319-65	Deferida
Evellyn Zeferino Canto	144.994.989-45	Deferida
Marcos Vinícius Lucas Sobrinho	125.562.949-57	Deferida
Renata Gabrielle Bianchessi Rodrigues	119.868.359-79	Deferida
João Uesler Batista dos Santos	115.286.079-88	Deferida
Lilian Soraia dos Santos Antunes	101.067.949-06	Deferida
Yeltser Stocker	800.872.079-40	Deferida
Fernando Gabriel Pontes Silva	134.043.629-93	Deferida
Leonardo de Moura Oliveira	117.241.759-80	Deferida
Luiz Fabiano Oliveira Pedrozo	124.101.779-48	Deferida
Gabriel Resende Silva	138.348.879-78	Deferida





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Veronica Lopes Rezende	800.044.209-42	Deferida
Joao Victor Gomes Lourenço	135.575.839-45	Deferida
Rayane Gabrieli da Silva Irmer	148.878.699-24	Deferida
Isabelly das Chagas Lopes	429.823.028-70	Deferida
Carlos Rafael Prado Sales	139.712.609-42	Deferida
Kamila de Oliveira Lima	157.348.279-08	Deferida
Kauã de Oliveira Marangoni	119.910.239-36	Deferida
Leonardo Tavares Vila Real	092.284.129-25	Deferida
Vanderley de Souza Silva Filho	096.597.649-10	Deferida
Gabriela Zanetti dos Santos	116.600.949-17	Deferida
João Victor de Oliveira Domingues	108.347.409-07	Deferida
Bianca Caroline Lopes dos Anjos	092.182.919-12	Deferida
Dalciane Desplanches	143.652.989-17	Deferida
Gabriel Souza Belizario	144.272.389-04	Deferida
Gabriella Kriger Costa Gusmão	116.764.119-17	Deferida
Gabriel Rodrigues Biancato	109.122.449-84	Deferida
Nicolas Bernadino Bretschneider	800.043.179-39	Deferida
Brenda Candido Miguel	119.717.929-18	Deferida
Mariana de Oliveira Sussai	117.137.939-03	INDEFERIDA
Gabriel Antonio Barbosa Marigo	131.039.329-01	Deferida
Michele Nunes Neves	073.025.069-57	Deferida
Victoria Martins de Brito	455.937.128-83	Deferida
Valderez Garbo Carneiro	130.869.859-33	Deferida
Cauan Pereira de Oliveira	083.618.599-42	Deferida
Alana Marcela Almeida de Oliveira	120.340.119-10	INDEFERIDA
Ana Clara Daufenbach Pauline	138.494.409-58	Deferida
Lilian Geovana Prestes dos Santos	119.376.899-30	Deferida
Bruna de Oliveira Sobrinho	143.738.579-62	Deferida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Eduarda da Silva	013.906.479-60	Deferida
Matheus Barbosa dos Santos	121.605.279-47	Deferida
Felipe Tiesen de Jesus	134.608.049-63	Deferida
Jose Augusto Inacio dos Santos	110.970.569-70	Deferida
Rafaela Queiroz dos Santos	112.428.369-26	Deferida
Maria Eduarda Queiroz dos Santos	112.428.469-99	Deferida
Cleverson Felipe Prado de Cristo	132.673.119-00	Deferida
Bianca Aparecida da Rosa Duarte	103.726.899-73	Deferida
Hellen Caroline Cultz da Silva	115.159.099-13	Deferida
Renan Cesar da Silva Almeida	124.730.299-70	Deferida
Caio Henrique Gomes Carneiro	106.265.869-84	Deferida
Keven Kauã Xavier Belino	143.854.929-64	Deferida
-	-	NULA
Maria Rita Dos Santos Ferreira	137.468.159-83	Deferida
Thiago Reinaldo Freir Barbosa	112.124.179-41	Deferida
Claudio Cezar Biasim	134.642.829-88	Deferida
Ana Karolina Souza Moreira	133.340.059-41	Deferida
Karla Lais Rosa Cardoso	144.171.149-00	Deferida
Julia Alves Fernandes	129.686.019-11	Deferida
Raissa Tozatte Candido	096.679.969-05	Deferida
Eduardo Santos Tobias	112.322.069.70	Deferida
Amanda Gabriela Ricken da Costa	107.382.949-93	Deferida
Daniel Henrique L. Freitas	146.849.379-50	Deferida
David Freiburger Liar	112.467.509-45	Deferida
Emilly Candida Pereira	126.203.899-50	Deferida
Yahona Milena S. Santa Rosa	149.139.369.64	Deferida
Emilly de Oliveira Amaral	141.373.679-30	Deferida
Marcos Gabriel S. Santos	117.396.639-00	Deferida
Jhenifer Gomes Soares	142.317.299-05	Deferida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Andrelisson dos S. Andrade	119.258.569-09	Deferida
Maria Eduarda Ferreira	095.748.579-48	Deferida
Maria Julia Lima Cordeiro	129.121.659-62	Deferida
Leonardo André dos Santos Barbosa	158.117.239-70	Deferida

Os(as) candidatos (as) com as inscrições indeferidas, terão prazo para apresentar recurso conforme cronograma de execução do processo em anexo ao edital.

Os(as) candidatos(as) com as inscrições deferidas estão aptos para a próxima etapa do processo, prova escrita.

1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, nas dependências da FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAÍ – FATEC, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2021, AV. BRASIL, Nº 45, CENTRO. A abertura dos portões será às 08h00min e fechamento às 08h45min, observando o horário de Brasília.

1.2 A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário de Brasília.

1.3 O(a) Candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação com foto.**

1.4 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do artigo art. 159 Lei nº 9.503/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.5 A Prova objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas, podendo o(a) candidato(a) entregar seu gabarito somente após decorridos, no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de prova.

Departamento Municipal de Assistência Social de Ivaiporã, Comissão Especial, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado PSS/2021/JOVEM APRENDIZ.

Ivaiporã, 23 de Abril de 2021.

Maicon A. dos Santos

Presidente da Comissão PSS/JOVEM APRENDIZ/2021

Port. 137/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL N°24 de 09 de Abril de 2021

PSS/2021/JOVEM APRENDIZ PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA.

Dispõe sobre a divulgação da classificação da prova objetiva do processo de escolha do processo de escolha do **PSS/2021/JOVEM APRENDIZ PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.**

A Comissão Especial instituída pela Portaria n° 137 de 25 de março de 2021 do município de Ivaiporã/ Pr, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado PSS/2021/JOVEM APRENDIZ. Torna público a classificação da prova objetiva dos candidatos a JOVEM APRENDIZ no Município de Ivaiporã conforme segue:

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
1°	Thamires Luiza Pinheiro de Oliveira Peres	105.043.079-40	87,5
2°	Nicolas Bernadino Bretschneider	800.043.179-39	80,0
3°	Maria Rita Cardoso Santana	104.484.149-45	80,0
4°	Eduarda Sontack Levorato	141.444.429-00	75,0
5°	Cassia Botão Tarosso	124.738.149-88	75,0
6°	Vitor Augusto Zabloski Ganchar	113.813.699-95	75,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

7°	Hellen Caroline Cultz da Silva	115.159.099-13	75,0
8°	Leonardo de Moura Oliveira	117.241.759-80	75,0
9°	Giovane Lopes Lima	118.011.619-41	72,5
10°	Claudia Cezar Biasim	134.642.829-88	72,5
11°	Miguel Felipe Gomes Pacheco	141.070.169-78	70,0
12°	Matheus Rodrigues Soares	352.499.778-38	70,0
13°	Carlos Eduardo Goulart Oliveira	107.234.659-16	70,0
14°	Gabriel Rodrigues Biancato	109.122.449-84	70,0
15°	Charles Schmoeller Lourenço	069.115.829-03	70,0
16°	José Eduardo Gomes	126.335.519-63	67,5
17°	Lilian Geovana Prestes dos Santos	119.376.899-30	67,5
18°	Maria Rita Dos Santos Ferreira	137.468.159-83	67,5
19°	Yeltser Stocker	800.872.079-40	67,5
20°	Caio Henrique Gomes Carneiro	106.265.869-84	67,5
21°	Vinícius Augusto Oliveira Da Silva	114.806.319-65	67,5
22°	Gustavo Pereira da Silva	085.645.309-96	65,0
23°	Gabriel da Silva Guimarães	125.419.199-21	65,0
24°	Caroline Lucaszunski Alves	121.727.289-50	65,0
25°	Vanderley de Souza Silva Filho	096.597.649-10	65,0
26°	Victoria Martins de Brito	455.937.128-83	62,5
27°	Fernando Gabriel Pontes Silva	134.043.629-93	62,5
28°	Gabriella Kriger Costa Gusmão	116.764.119-17	62,5
29°	Renata Gabrielle Bianchessi Rodrigues	119.868.359-79	62,5
30°	Marcos Gabriel Silva Santos	117.396.639-00	62,5
31°	Maria Eduarda da Silva	013.906.479-60	62,5
32°	Ana Clara Rezende Hasquel	143.621.849-70	62,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

33°	Eduardo Santos Tobias	112.322.069-70	62,5
34°	Leonardo André dos Santos Barbosa	158.117.239-70	60,0
35°	Dalciane Desplanches	143.652.989-17	60,0
36°	Amanda da Silva Tomé	800.194.959-19	60,0
37°	Valderez Garbo Carneiro	130.869.859-33	60,0
38°	Gil Liany Poeper de Camargo	124.470.359-18	60,0
39°	Felipe Tiesen de Jesus	134.608.049-63	60,0
40°	Luiz Eduardo Mandato Donati	127.496.209-96	60,0
41°	Kauã de Oliveira Marangoni	119.910.239-36	60,0
42°	Ricardo do Prado Lourenço de Souza	142.941.519-35	57,5
43°	Veronica Lopes Rezende	800.044.209-42	57,5
44°	Maria Regina Rodrigues Vieira	115.254.689-95	57,5
45°	Aron Albert Izidoro de Oliveira	135.806.379-67	57,5
46°	Andrelisson dos Santos Andrade	119.258.569-09	57,5
47°	Alana Marcela Almeida de Oliveira	120.340.119-10	57,5
48°	Emilly da Silva Rodrigues da Fonseca	103.790.629-25	57,5
49°	Ana Clara Daufenbach Pauline	138.494.409-58	57,5
50°	Rian Henrique Nascimento da Cunha	098.729.669-82	55,0
51°	Laysla Raffaella Pereira da Silva	085.645.369-27	55,0
52°	Ian Gabriel de Lima Pedroso	121.274.469-17	55,0
53°	Thaís Oliveira da Silva	800.253.189-26	55,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

54°	Maria Eduarda Correoa Sobrinho	086.640.109-19	55,0
55°	Hadrian Luiz da Silva Pedroso Peres	134.158.309-00	55,0
56°	Michele Nunes Neves	073.025.069-57	52,5
57°	Rayane Gabrieli da Silva Irmer	148.878.699-24	52,5
58°	Maria Luisa Santos Heuser	139.273.869-52	52,5
59°	Hugo Gustavo da Silva Souza	131.919.229-70	52,5
60°	Gabriella Roldão Cereia Andreis	124.769.639-90	52,5
61°	Cleverson Felipe Prado de Cristo	132.673.119-00	52,5
62°	Isabelly das Chagas Lopes	429.823.028-70	52,5
63°	Gabriel Antonio Barbosa Marigo	131.039.329-01	52,5
64°	Rafaela Silva de Assis	078.865.379-20	52,5
65°	Vanessa Cristina Zanardo Feliz	137.365.949-17	52,5
66°	Thiago Reinaldo Freire Barbosa	112.124.179-41	52,5
67°	João Uesler Batista dos Santos	115.286.079-88	52,5
68°	Camila Vitória Guelere	134.771.059-07	50,0
69°	Mateus da Conceição Souza	106.448.439-50	50,0
70°	Ana Karolina Souza Moreira	133.340.059-41	50,0
71°	Vitória de Moraes Costa	140.901.279-47	50,0
72°	Keven Kauã Xavier Belino	143.854.929-64	50,0
73°	Catherine Maria Silva Castro	427.174.128-08	50,0
74°	Carlos Rafael Prado Sales	139.712.609-42	50,0
75°	Raissa Tozatte Candido	096.679.969-05	50,0
76°	Jorge Luiz Silva Danta	122.447.909-24	47,5
77°	Isadora Honorato Costa	125.922.949-10	47,5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

78°	Gabriela Zanetti dos Santos	116.600.949-17	47,5
79°	Jemmyly Tamiris Gomes Lopes	123.545.299-96	45,0
80°	Rafaela Pego dos Santos	118.500.319-32	45,0
81°	Anny Heloisa Tomaszewski Paes	114.524.109-33	45,0
82°	Patricia dos Santos Lopes	110.698.749-73	45,0
83°	Bianca Caroline Lopes dos Anjos	092.182.919-12	45,0
84°	Jhenifer Gomes Soares	142.317.299-05	45,0
85°	Adrian Raí Nogueira Elias	154.756.849-60	42,5
86°	Anny Caroline Correia de Oliveira	140.611.629-77	42,5
87°	Georgia Ferreira de Souza Inocência	141.978.899-09	42,5
88°	Marina Santos Fagundes	122.052.669-00	42,5
89°	Melissa Oliveira dos Santos	131.036.519-96	42,5
90°	Kauan da Silva Rosa	140.816.179-22	42,5
91°	Gabriel Resende Silva	138.348.879-78	42,5
92°	Bianca Aparecida da Rosa Duarte	103.726.899-73	42,5
93°	Maria Julia Lima Cordeiro	129.121.659-62	42,5
94°	Gleiciane Moreira Vechia	129.443.059-99	40,0
95°	Gabriel Souza Belizario	144.272.389-04	40,0
96°	Bruna de Oliveira Sobrinho	143.738.579-62	40,0
97°	Vinicius Oliveira de Souza	134.670.379-50	37,5
98°	Renan Cesar da Silva Almeida	124.730.299-70	37,5
99°	Karla Lais Rosa Cardoso	144.171.149-00	37,5
100°	Maria Eduarda Ferreira	095.748.579-48	37,5
101°	Mateus Henrique Lopes Marques	513.112.068-33	35,0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

102°	João Marcos Schafranski Vintorin	103.736.639-51	32,5
	Maria Eduarda Queiroz dos Santos	112.428.469-99	Desclassificada
	Igor Eduardo Ribeiro Ferreira	071.453.359-99	Desclassificado
	Marlon Martins Viêsba da Silva	129.804.939-37	Desclassificado
	Rafaela Queiroz dos Santos	112.428.369-26	Desclassificada
	Wesley Gabriel Oliveira Dos Santos	122.265.799-66	Ausente
	Alison Ryan Oliveira dos Santos	124.243.329-59	Ausente
	Nayara Cristina França Bonfati	151.549.099-84	Ausente
	Karolayne dos Santos Gomes	111.782.299-04	Ausente
	Any Gabrielli do Reis Xavier	122.255.239-67	Ausente
	Marcos Henrique Gomes Alves	102.172.369-01	Ausente
	Luis Ricardo de Almeida Souza	121.560.909-47	Ausente
	William Francisco Martins	118.462.639-13	Ausente
	Jhuan de Oliveira Alcine	145.293.779-62	Ausente
	Fernando Luis Abel Pedroso	103.000.809-48	Ausente
	Kaíque Silva de Souza	119.725.519-22	Ausente
	Evellyn Zeferino Couto	144.994.989-45	Ausente
	Lilian Soraia dos Santos Antunes	101.067.949-06	Ausente
	Luiz Fabiano Oliveira Pedrozo	124.101.779-48	Ausente
	Kamila de Oliveira Lima	157.348.279-08	Ausente
	João Victor de Oliveira Domingues	108.347.409-07	Ausente
	Cauan Pereira de Oliveira	083.618.599-42	Ausente
	Matheus Barbosa dos Santos	121.605.279-47	Ausente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

	Jose Augusto Inacio dos Santos	110.970.569-70	Ausente
	Amanda Gabriela Ricken da Costa	107.382.949-93	Ausente
	David Freiburger Liar	112.467.509-45	Ausente
	Yahona Milena Soares Santa Rosa	149.139.369.64	Ausente
	Emilly de Oliveira Amaral	141.373.679-30	Ausente

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	Nota
1°	Leonardo Tavares Vila Real	092.284.129-25	65,0
2°	Maria Clara Silva Castro	427.174.118-36	60,0

CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	Nota
1°	Julia Alves Fernandes	129.686.019-11	82,5
2°	João Victor Gomes Lourenço	135.575.839-45	65,0
3°	Cibeli Cristina da Silva Costa	103.734.679-31	62,5
4°	João Gustavo Izidório de Oliveira	147.262.439-42	57,5
5°	Emilly Candida Pereira	126.203.899-50	57,5
6°	Taynara Souza Santos	131.155.569-26	55,0
7°	Yasmin Alves Romualdo	130.022.129-11	55,0

2°





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

8°	Ana Clara Querme dos Santos	124.787.269-63	55,0
9°	Danilo de Almeida Lima	150.663.729-97	47,5
10°	Brenda Candido Miguel	119.717.929-18	47,5
11°	Maria Eduarda Carriel da Silva	142.219.619-45	45,0
12°	Kaio Rafael Lima Augusto	132.949.239-02	45,0
13°	Daniel Henrique Lima Freitas	146.849.379-50	37,5
	Marcos Vinícius Lucas Sobrinho	125.562.949-57	Ausente
	Mateus Ferreira Bello	131.113.579-02	Ausente
	Camilly Vitória da Silva Heuser	122.478.239-98	Ausente

Os candidatos com nota acima de 50,0 estão classificados;

Os candidatos com nota inferior a 50,0 e os ausentes estão desclassificados da seleção;

Departamento Municipal de Assistência Social de Ivaiporã, Comissão Especial, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado PSS/2021/JOVEM APRENDIZ.

Ivaiporã, 04 de maio de 2021.

Maicon A. dos Santos

Presidente da Comissão PSS/JOVEM APRENDIZ/2021

Port. 137/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL N°24 de 09 de abril de 2021

PSS/2021/JOVEM APRENDIZ PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA.

Dispõe sobre a divulgação da classificação final da prova objetiva do processo de escolha do **PSS/2021/JOVEM APRENDIZ PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.**

A Comissão Especial instituída pela Portaria n° 137 de 25 de março de 2021 do município de Ivaiporã/ Pr, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado PSS/2021/JOVEM APRENDIZ. Torna público a classificação final da prova objetiva dos candidatos a JOVEM APRENDIZ na Prefeitura Municipal de Ivaiporã conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1°	Thamires Luiza Pinheiro de Oliveira Peres	105.043.079-40
2°	Julia Alves Fernandes	129.686.019-11
3°	Nicolas Bernadino Bretschneider	800.043.179-39
4°	Maria Rita Cardoso Santana	104.484.149-45
5°	João Victor Gomes Lourenço	135.575.839-45
6°	Leonardo Tavares Vila Real	092.284.129-25

Os(as) candidatos(as) aptos a assumem os cargos, devem comparecer no Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social de Ivaiporã no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dia 17 (dezesete) de maio de 2021 às 09h00min, munidos com a documentação solicitada no item 11.1 do edital 24/2021, deste mesmo processo seletivo.

Maiores informações serão dadas pessoalmente no Órgão Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social de Ivaiporã.

Departamento Municipal de Assistência Social de Ivaiporã, Comissão Especial, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado PSS/2021/JOVEM APRENDIZ.

Ivaiporã, 06 de maio de 2021.

Maicon A. dos Santos
Presidente da Comissão PSS/JOVEM APRENDIZ/2021
Port. 137/2021